



# Município de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000

Fone/Fax (44) 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2017

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2013, de 26 de março de 2013.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

**Art. 1º** As alíneas “d” e “e”, do inciso III, do art. 172, da Lei Complementar nº 041/2013, de 26 de março de 2013, passarão a ter a seguintes redações:

**III – (...)**

**d)** 01 (um) representante de entidade religiosa;

**e)** 01 (um) representante da Vila Rural ou de pequenos e médios produtores rurais.

**Art. 2º** Fica criado o parágrafo único ao art. 172, com a seguinte redação:

**Parágrafo único.** O Conselho da Cidade terá como Coordenador o Representante da Secretaria de Planejamento ou Finanças do Município previsto na alínea “a”, do inciso I, do referido art. 172.

**Art. 3º** O § 1º do art. 205, da Lei Complementar nº 041/2013, de 26 de março de 2013, passar a ter a seguinte redação:

**Art. 205. (...)**

**§ 1º** Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da respectiva audiência pública.

**Art. 4º** Ficam inalterados os demais dispositivos da referida lei.



# Município de Alto Paraíso-PR

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000

Fone/Fax (44) 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

---

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de julho de 2017.

**DERCIO JARDIM JÚNIOR**

**PREFEITO**